



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: A PARTIR DO DIA 22.09.2025

ATÉ 02.10.2025 ÀS 09h29min (nove horas e vinte e nove minutos), que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 02.10.2025

HORÁRIO: 09:30min (nove horas e trinta minutos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [_ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) .

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS: no e-mail licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br, www.riachodosmachados.mg.gov.br ou **Diretamente pela plataforma de licitações** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .> **edital PE 005/2025.**

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, DOU(Diário Oficial da União) e site www.riachodosmachados.mg.gov.br .



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025**

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Rua Chico Durães, nº 310 – Riacho Novo, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 417/2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Erica Cristina da Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 120/2025, de 10 de julho de 2025.

OBSERVAÇÕES:

O licitante que se identificar durante a fase de lances, seja por meio de ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mails ou qualquer outro canal de comunicação direcionado à pregoeira, será sumariamente desclassificado, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

II – DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. A licitação foi dividida em ITENS, faculta-se ao fornecedor a participação em



quantos forem de seu interesse.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir o total de equipamentos solicitados, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria competente.

2.5. A qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado contrato com o saldo remanescente, pelo tempo que a Administração julgar necessário.

3

III- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.riachodosmachados.mg.gov.br , <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda, poderá ser obtido na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, na Cidade de Riacho dos Machados/MG , no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

3.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.riachodosmachados.mg.gov.br , <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5 - A Pregoeira terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser



acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou disponibilizadas no site www.riachodosmachados.mg.gov.br , ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

3.8 – O Município de Riacho dos Machados não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

3.10 – A decisão da Pregoeira será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e será divulgada também no site www.riachodosmachados.mg.gov.br , para conhecimento de todos os interessados.

3.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.12 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas



(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.15 Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4.16 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante no Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.17 .Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.18 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

5.1.1 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> conforme instruções nele contidas.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de



senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Riacho dos Machados/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

VI- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11 Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.

6.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema na forma do item 6.10 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



6.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16 Para o lançamento da proposta na Plataforma Portal de Compras Públicas, o licitante deverá preencher os seguintes campos:

6.16.1 Valor unitário e total do item;

6.16.2 – Marca do objeto ofertado;

6.16.3 - Descrição detalhada do objeto, conforme especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.16.4 - O licitante deverá consignar o valor total do item para o qual deseja enviar proposta.

6.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.18 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.19 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.21 AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR



IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

6.22 Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.23 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.24 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.27 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.28 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.29 É permitida nessa licitação a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

VII- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4 Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7 Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, a pregoeira avaliará a aceitação.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

VIII- DA DISPUTA

8.1 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

8.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.2.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.2.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a vinte minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a)** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.9.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.9.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.9.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.1.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.9.1.7 empresas brasileiras;

8.9.1.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.1.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.9.1.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.10.4 A Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.5 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

8.12 Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

8.13 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13.1 CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

8.14 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, sua exequibilidade e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

IX – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 .A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 conter vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 9.6.4.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à documentação complementar e, se for o caso.**

10.2 Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Riacho dos Machados/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

10.3 Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

10.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou



sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

b.1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda



(UF da Sede do Contribuinte);

- b.3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.3.2.1 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "10.3.2.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

10.3.2.4 A convocação ocorrerá via chat, sendo que o tempo para a negociação será o mesmo tempo da disputa de lances, ou seja, 10 (dez) minutos a partir da convocação.

10.3.2.5 Não havendo manifestação do licitante, será analisado a proposta lançada no sistema e decidido sobre sua aceitabilidade nos termos deste Edital.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.3.1- Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



10.3.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E TÉCNICA:

10.3.4.1- Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação;

10.3.4.2 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.4.3 Certidão negativa de licitante inidôneo (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6::>), referente à pessoa jurídica/licitante, com data de consulta não superior a 30(trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

10.3.4.4 Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, com data não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

10.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.3.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3.5.3 atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado²;

² Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



10.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.3.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.3.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3.10 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.10.1A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretariade Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.3.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

10.3.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10.3.13 A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.14 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.3.15 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

10.3.16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.3.17 O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.3.18 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

10.3.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.3.20 Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) pregoeira(o) diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

10.3.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:

10.4.1 O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá **apresentar a proposta readequada em até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira.



10.4.2 Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido inseridos previamente à data de julgamento, será permitido o envio dos mesmos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, decorrida a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.2.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.4 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1 O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



11.4.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Publicas a ser acessado no : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

11.6 Eventuais recursos ou contrarrrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Publicas a ser acessado no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

11.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 Sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

12.1.3 Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta,



documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3 Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

XV – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS (ARP)



15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de até 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9 A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação,



podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.10 Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133 de 2021.

15.11 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

15.12 A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15.13 - O fornecedor garantirá o fornecimento exatamente conforme licitado, durante todo o período de vigência da ATA.

15.14 Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

15.15 - A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário



antecedirão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no

prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

17.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.1.2 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;



17.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

17.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

17.5.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.5.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

17.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 17.5.1, 17.5.2 e 17.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,



não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso haja solicitação;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de



registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação dasanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra nos sites www.riachodosmachados.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.12 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.13.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais



que disciplinam a matéria.

19.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Riacho dos Machados revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19.16 – Convocada a assinar o contrato ou ata de registro de preços, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

19.16.1 – A convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preço se dará por qualquer meio de comunicação.

19.17 - O Município de Riacho dos Machados poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

VI - Minuta do Contrato.

Riacho dos Machados/MG, 16 de setembro de 2025.

Lailany Khamylla Batista Gomes
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA..

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Estimado |
|------|---|---------|------|----------------|
| 01 | CAIXA DE SOM + KIT COM 02 MICROFONES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 216 MM, 2 TWEETERS DE 70 MM, POTÊNCIA DE SAÍDA: 800 W RMS (IEC60268), ENTRADA DE ENERGIA: 100 A 240 VAC ~50/60 HZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:35 HZ A 20 KHZ (-6DB), RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 80 DB, TIPO DE CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA (O TIPO VARIA DE ACORDO COM AS REGIÕES), COMPRIMENTO DO CABO: 2,0 M/6,6 PÉS, DIMENSÕES (L X A X P): 399,0 MM X 905,0 MM X 436,0 MM/15,70 X 35,60 X 17,20 POL. SAÍDA DO CARREGADOR USB: 5 V/2,1 A (MÁX.), FORMATO DO USB: FAT16, FAT32, VERSÃO BLUETOOTH: 5,1, PERFIL DE BLUETOOTH: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, INTERVALO DE FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 2400 MHZ A 2483,5 MHZ, POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: ≤ 11DBM, MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, Π¼ DQPSK, 8 DPSK, FORMATOS COMPATÍVEIS: .MP3, .WMA, .WAV, ENTRADA AUXILIAR: 250 MVRMS (CONECTOR DE 3,5 MM), ENTRADA DE MICROFONE: 20 MVRMS, ENTRADA DE VIOLÃO/GUITARRA: 100 MVRMS, ENTRADA USB/BLUETOOTH: -12 DBFS, KIT | unidade | 10 | R\$ 4.935,00 |
| 02 | PLACAR ELETRONICO ESPORTIVO PARA GINASIO/ FUTSAL | unidade | 5 | R\$ 9.000,00 |
| 03 | COMPUTADOR I7 COMPLETO, 8GB DE RAM, SSD 500GB (MÍNIMO 14ª GERAÇÃO) | unidade | 50 | R\$ 3.576,00 |
| 04 | MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COMPATÍVEL COM DESKTOP | unidade | 50 | R\$ 181,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|
| 05 | MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK | unidade | 50 | R\$ 183,00 |
| 06 | SWITCH DE REDE COM 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. COM SUPORTE A VLAN, QOS E CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO, PROPORCIONANDO ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE NAS CONEXÕES DE REDE. | unidade | 20 | R\$ 2.558,00 |
| 07 | NOTEBOOK INTEL CORE I7 NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 | unidade | 20 | R\$ 4.580,00 |
| 08 | RACK DE REDE 19" PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE TI, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR SERVIDORES, SWITCHES E OUTROS DISPOSITIVOS. FABRICADO EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE, COM PORTAS FRONTAIS E LATERAIS, VENTILAÇÃO ADEQUADA E ESPAÇO SUFICIENTE PARA CABOS E CONECTORES. | unidade | 15 | R\$ 1.470,00 |
| 09 | TELEVISÃO 55 POLEGADAS, SMART 4K | unidade | 10 | R\$ 2.800,00 |
| 10 | GABINETE ATX: DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: COOLER TRASEIRO: 80 MM COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1 POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR. | unidade | 20 | R\$ 150,00 |
| 11 | TONER PARA IMPRESSORA HP M125 - CZ172A / CF283A: CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M125A, CZ172A MULTIFUNCIONAL QUE COPIA, DIGITALIZA, É FÁCIL DE INSTALAR E OFERECE A MELHOR QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS. O CARTUCHO DE TONER UTILIZADO É O HP CF283A OU 83A. TONER ORIGINAL DESTE MODELO DE IMPRESSORA E POSSUI O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. | unidade | 50 | R\$ 82,00 |
| 12 | TONER HP 85A CE285A PRETO ORIGINAL: LINHA LASERJET; MODELO 85A; FORMATO TONER; COR DA TINTA PRETO; MODELO DETALHADO CE285A; TIPO DE CARTUCHO ORIGINAL. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS: TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP M1212 TONER PARA IMPRESSORA HP 1132MFP TONER PARA | unidade | 50 | R\$ 75,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|---|---------|-----|--------------|
| | IMPRESSORA HP 1212MFP TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W TONER PARA IMPRESSORA HP P1100 TONER PARA IMPRESSORA HP 1100 GARANTIA LEGAL DE 03 MESES. | | | |
| 13 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA. DISPLAY: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 3,7" PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NOS MENUS E FUNÇÕES. DESEMPENHO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,2 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI REAIS (HQ1200). PROCESSADOR: ARM9 DE 800 MHZ. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 512 MB. MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIPROPÓSITO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO ATÉ 150 FOLHAS (VIRADAS PARA BAIXO). VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 3.500 PÁGINAS (MÁXIMO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS). CONECTIVIDADE INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET GIGAB | unidade | 20 | R\$ 4.092,00 |
| 14 | ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA. | unidade | 10 | R\$ 1.999,00 |
| 15 | MOUSE PORTÁTIL: MOUSE ÓPTICO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL, INTERFACE USB 2.0, ADAPTÁVEL PARA AMBAS AS MÃOS. NANO TRANSMISSOR COM 2.4GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP,7,8, VISTA, 10. | unidade | 100 | R\$ 35,00 |
| 16 | MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO | unidade | 20 | R\$ 749,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|
| | PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. | | | |
| 17 | COMPUTADOR: TIPO WORKSTATION CAD, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 13 GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM 32 GB OU SUPERIOR DDR4, COM PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8GB, SSD 1 TB, FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 11 | unidade | 5 | R\$ 7.990,00 |
| 18 | DRONE MINI 4 PRO FLY MORE COMBO PLUS | unidade | 2 | R\$ 9.150,00 |
| 19 | CONECTOR RJ45 8X8 CAT6E PACOTE COM 100 UNIDADES | unidade | 10 | R\$ 150,00 |
| 20 | CABO REDE CAT6E EZ LAN ROLO COM 305 METROS | unidade | 20 | R\$ 928,00 |
| 21 | AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 12.000.000 BTU'S, TENSÃO 220V TIPO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA FRIO. | unidade | 20 | R\$ 2.278,00 |
| 22 | TABLET - TAMANHO - 11.0"; CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP COM FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO 5.0MP; PESO (G) MÁXIMO 485; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE; RESOLUÇÃO TELA MÍNIMA 1900 X 1200 (WUXGA); TECNOLOGIA TFT; PROFUNDIDADE DE COR 16M; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS MÍNIMO FHD (1900 X 1080) @30FPS; MEMÓRIA (GB) MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO (GB) MÍNIMO 64 GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD DE ATÉ 1TB; CONECTIVIDADE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WI-FI SUPOSTADOS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH V5.1; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID VERSÃO 12; SENSOR ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) MÍNIMO 7000; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @60FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO | unidade | 50 | R\$ 1.220,00 |
| 23 | PROJETOR - PROJETO 3.400 LUMENS SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT | unidade | 10 | R\$ 3.200,00 |



| | | | | |
|----|---|---------|----|--------------|
| | DE POLISSÍLIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2; RAZÃO DE ASPECTO: 3:4; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+); TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES; ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M); DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, HORIZONTAL: ±30 GRAUS; PROJETO R COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; VOLTAGEM: BIVOLT; CONT | | | |
| 24 | SCANNER DE MESA - SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO), ALIMENTAÇÃO MANUAL / DUPLEX, TIPO DE SENSORES DE IMAGEM CIS X 2 (FRONTAL X 1, POSTERIOR X 1), FONTE DE LUZ - RGB LED X 2 (FRONTAL X 1, POSTERIOR X 1), RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA (COR / TONS DE CINZA / MONO) 50 A 600 DPI, FORMATO DE SAÍDA COR: 24-BIT, TONS DE CINZA: 8-BIT, MONO: 1-BIT, CORES DE FUNDO BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL), TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO - 215.9 X 355.6 MM (8.5 X 14"), MÍNIMO - 48 X 50 MM (1.9 X 2"), DOCUMENTO LONGO - 6,096 MM (240"), GRAMATURA DO PAPEL - 20 A 465 G/M ² , CARTÕES RÍGIDOS - 1.4 MM OU MENOR, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 100 FOLHAS (A4 80 G/M ² OU CARTA 20 LB), CICLO DIÁRIO: 10.000 FOLHAS, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLO, DETECÇÃO DE SUPERPOSIÇÃO, DETECÇÃO DE LONGITUDE, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX: 70 PPM (200 / 300 DPI) - DUPLEX: 140 IPM (200 / 300 DPI), INTERFACES: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1- ETHERNET - 10/100/1000. | unidade | 5 | R\$ 5.155,00 |
| 25 | TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO PARA COMPUTADOR: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO: USB, | unidade | 50 | R\$ 76,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|
| | PADRÃO ABNT2 (COM Ç), VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, COMPRIMENTO DO CABO USB: MÍNIMO 1,50 M, DIMENSÕES MINIMAS: 2,30/45,0/15,5 CM (PROF/LARG/ALT). COM GARANTIA DE 12 MESES. | | | |
| 26 | NOBREAK - NOBREAK - POTÊNCIA DE 2200VA / 1320W; 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIAS 02 SELADAS X 17/18AH; TENSÃO DAS BATERIAS 24V; NOBREAK MICROPROCESSADOR COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; QUATRO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; POSSA SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; PORTA-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA AC; PERMITA SER UTILIZADO COM GERADOR, FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47HZ-63HZ);CIRCUITOS DESMAGNETIZADOR ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI, ANTI-CHAMA; PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ALTO IMPACTO; BATERIAS SELADAS INTERNAS À PROVA DE VAZAMENTO; SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE, INCLUINDO POTÊNCIA C | unidade | 10 | R\$ 2.449,00 |
| 27 | ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS - PADRÕES WI-FI 6, IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ MINIMO 2400MBPS, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ 500MBPS; VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 1201 MBPS (802.11AX), 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N); 4 x ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO FIXAS; SISTEMA OFDMA; MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR E MODO ACCESS POINT; PORTAS ETHERNET 1x PORTA WAN GIGABIT, 3x PORTA LAN GIGABIT; BOTÕESBOTÃO WPS/WI-FI; BOTÃO RESET; ALIMENTAÇÃO 12 V? 1A; CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA2-PSK, WPA2-PSK/WPA-PSK, WPA3-PESSOAL, WPA3- PESSOAL/WPA2- | unidade | 20 | R\$ 215,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|---|---------|-----|--------------|
| | PSK, WPA2-ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2-ENTERPRISE; SEGURANÇA DE REDE SPI FIREWALL; CONTROLE DE ACESSO IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY; REDE PARA VISITANTES: 1x REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ E 1x REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ; VPN SERVER OPENVPN PPTP; PROTOCOLOS IPV4, IPV6; TIPOS DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO; PPPOE/PPTP(DUAL ACCESS) /L2TP(DUAL ACCESS); QUALIDADE DE SERVIÇO QOS POR DISPOSITIVO; NAT FORWARDING ENCAMINHAMENTO DE PORTA; PORT TRIGGERING DMZ. GARANTIA 12 | | | |
| 28 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAS COM SCANNER ADFPADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; BANDEJA FRONTAL COBERTA MÁXIMO 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MIMINO) 30PPM; IMPRESSÃO SEM MARGENS; JATO DE TINTA COM TANQUE ORIGINAL DE FÁBRICA; VELOCIDADE MÍNIMA DA CPU (MHZ) 576; FUNÇÃO EMAIL PRINT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 6000 X 1200 DPI; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS, MAC OS; INTERFACE(S) PADRÃO - WIRELESS 802.11 B/G/N (2,4 GHZ E 5 GHZ), ETHERNET, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO WI-FI; IMPRIMA ATRAVÉS DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL UTILIZANDO APLICATIVO.FUNÇÕES DE CÓPIA=> CAPACIDADE DE CÓPIA - MONOCROMÁTICA E COLORIDA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI; FUNÇÃO PÔSTER; EDUÇÃO/AMPLIAÇÃO - 25%-400%; FUNÇÕES SCANNER=> RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.) 2.400 X 1.200 DPI; RECURSO "DIGITALIZAR PARA" - EMAIL, IMAGEM, OCR E ARQUIVOS; CAPACIDADE DE | unidade | 20 | R\$ 1.350,00 |
| 29 | ROUTERBOARD (RB) SIMILAR A MICROTRIK 3011 | unidade | 10 | R\$ 2.450,00 |
| 30 | CABO DE FORÇA (ALIMENTAÇÃO) PARA PC | unidade | 100 | R\$ 27,00 |
| 31 | PLACA DE REDE ETHERNET RJ-45 | unidade | 50 | R\$ 114,00 |
| 32 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | unidade | 50 | R\$ 119,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|--|---------|-----|--------------|
| 33 | ADAPTADOR WIRELESS CONEXAO USB 802.11N 300 MBPS ADAPTADOR WIRELESS CONEXAO USB 802.11N 300 MBPS | unidade | 50 | R\$ 125,00 |
| 34 | CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POEDOMERESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (FULL HD 1080P) TIPO DE LENTE FIXA 2,8MM TIPO DOMEPOSSUI ROI (REGIÃO DE INTERESSE) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) IR DE 30M COM SISTEMA IR INTELIGENTECOMPRESSÃO DE VÍDEO H.265CONECTOR RJ-45 ETHERNETCLASSE DE PROTEÇÃO IP67 | unidade | 100 | R\$ 279,00 |
| 35 | SSD SATA 480GB SSD SATA 480GB | unidade | 50 | R\$ 444,00 |
| 36 | FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 19V | unidade | 50 | R\$ 125,00 |
| 37 | HD EXTERNO PARA FAZER BACKUP DE 1TB USB 3.0 HD EXTERNO PARA FAZER BACKUP DE 1TB USB 3.0 | unidade | 50 | R\$ 600,00 |
| 38 | PENDRIVE 64GB: REFERÊNCIA: SANDISK / KINGSTON / HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; INTERFACE DE HARDWARE USB 3.2; TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 60; DESIGN METÁLICO; OBS: ESTRUTURA DE METAL. | unidade | 50 | R\$ 70,00 |
| 39 | RÉGUA RACK 19 COM 8 TOMADAS 3 PINOS 10A CABO 1,10 METROS ESPECIFICAÇÕES: PINTURA ELETROSTÁTICA; GABINETE METÁLICO; POSSUIR SUPORTE FIXAÇÃO; CABO DE 1,10 METROS; CERTIFICADO PELO INMETRO; VOLTAGEM: BIVOLT; COM FUSÍVEL; FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PLUG DE TOMADA 3 PINOS 10 AMPERES; POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; POSSUIR CHAVE LIGA DESLIGA; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO | unidade | 50 | R\$ 85,00 |
| 40 | PLACA DE VÍDEO NVIDIA, PCI EXPRESS X16, DA SÉRIE RTX DE NO MÍNIMO 12 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO. RTX 3080 | unidade | 15 | R\$ 3.988,00 |
| 41 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES PADRÃO ATX, POTÊNCIA DE PICO 550W, 8 (4+4), MÍNIMO DE 6 CONECTORES SATA NATIVO, ENTRADA 110/220V, PINOS AUXILIARES PARA CONEXÃO DE ENERGIA DE PLACA DE VÍDEO 8 PINOS (6 + 2) E PINOS AUXILIARES PARA CONEXAO DE 12 V DO PROCESSADOR DE 8 PINOS (4 + 4) | unidade | 30 | R\$ 159,00 |
| 42 | KIT REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L4260 - KIT REFIL DE TINTA GENUINO (T504) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON | unidade | 200 | R\$ 125,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



| | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|
| | L6161 L4150 L4160 L6171 L6191 L4260 L14150. O KIT DEVE CONTER 02 REFIL PRETO 127ML (120-AL), 01 REFIL MAGENTA 70ML (320-AL), 01 REFIL AMARELO 70ML (420-AL), 01 REFIL CIANO 70ML (220-AL). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. AS TINTAS CIANO, MAGENTA E AMARELO SÃO DO TIPO CORANTE. A TINTA PRETA É DO TIPO PIGMENTADA. QUALIDADE EXCEPCIONAL. DURABILIDADE NOTÁVEL. | | | |
| 43 | NOTEBOOK CORE I3 13ª GERAÇÃO COM MEMORIA DE 8GB SSD 256GB E TELA DE 15,6 WINDOWS 11. | unidade | 20 | R\$ 2.790,00 |
| 44 | NOTEBOOK CORE I5 13ª GERAÇÃO COM MEMORIA DE 8GB SSD 512GB E TELA DE 15,6 WINDOWS 11. | unidade | 20 | R\$ 3.295,00 |
| 45 | SMARTPHONE 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; 8GB RAM; 6,7" DE TAMANHO DA TELA; BATERIA 5000MAH; DUAL SIM, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, PROCESSADOR OCTA CORE; ANDROIDE 14; 4G/5G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS INTEGRADO; PORTAS: USB-C, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CARREGADOR INCLUSO. | unidade | 10 | R\$ 1.960,00 |
| 46 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTENCIA MINIMA 500W | unidade | 50 | R\$ 199,00 |
| 47 | PROCESSADOR AMD RYZEN 7 OU INTEL I7 COM SOCKET COMPATIVEL | unidade | 20 | R\$ 1.900,00 |
| 48 | PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL | unidade | 30 | R\$ 585,00 |
| 49 | PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES AM4 | unidade | 30 | R\$ 990,00 |
| 50 | FRAGMENTADORA/TRITURADORA DE PAPEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS TAMANHO A4 POR VEZ; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 01 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES; START-STOP AUTOMÁTICO; À PROVA DE ATOLAMENTO; SENSOR DE DEPÓSITO CHEIO; MODO DE POUPANÇA DE ENERGIA; ESTILO DE CORTE TRANSVERSAL; LARGURA DA ENTRADA: 220 MM; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 60 DB; CAPACIDADE DO CESTO: 30 LITROS; COM 04 (QUATRO) RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; FUNÇÕES: AUTO, OFF E REV; VOLTAGEM: 110V; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,59 M, LARGURA 0,27 M, COMPRIMENTO 0,35 M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | unidade | 5 | R\$ 2.300,00 |



1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 Por meio de levantamentos realizados junto as diversas Secretarias, constatou-se a insuficiência de insumos de informática, situação que compromete a fluidez dos processos internos e a qualidade dos serviços prestados à população. Tal deficiência pode gerar prejuízos à continuidade administrativa e impactar negativamente a produtividade das equipes de trabalho.

2.3 A ausência ou insuficiência de materiais de informática adequados compromete de forma significativa a eficiência da Administração Pública, considerando que tais recursos são indispensáveis à execução das atividades cotidianas nos mais variados setores.

2.4 Diante desse contexto, impõe-se a avaliação de alternativas e a adoção de soluções que assegurem maior eficiência, padronização e disponibilidade dos recursos tecnológicos indispensáveis, em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, foi escolhida a aquisição dos materiais por meio de pregão eletrônico para registro de preços.

3.2 Em conformidade com os princípios da economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, que visam alcançar os melhores resultados com o menor custo, a aquisição dos materiais e equipamentos especificados é a única solução capaz de atender plenamente às demandas do município.

3.3 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados, enviado junto com a ordem de fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos, sendo que ocorrerá inicialmente o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo em

3.4. A Contratada fica obrigada a manter a **garantia legal e garantia contratual** dos bens ofertados sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.



3.4.1. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

3.4.2. Durante o período de garantia dos materiais, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

3.4.3. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material, arcando com todos os custos envolvidos.

3.5. O atraso no fornecimento ou outras formas de violação contratual acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.6. Todas as despesas com o transporte, alimentação, estadia, correrão por conta do próprio fornecedor.

3.7. O fornecimento será fiscalizado por servidores municipais, de forma que, estando o fornecimento de acordo com as especificações contratuais, será assinado um termo, considerando-se aceita as notas fiscais da parcela de produtos efetivamente entregue.

3.8. O pagamento ao fornecedor só será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. até 05 (cinco) dias úteis.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.394.345,00 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da Contratação

5.2.1 A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens da seguinte forma:

- a) garantia legal: contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e 90 (noventa) dias para bens duráveis.
- b) garantia contratual: garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para bens duráveis.

5.2.2 Durante o período de garantia, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal ao fornecedor e solicitação da retirada do bem da dependência da secretaria solicitante, pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada e todos os custos ficarão às custas do fornecedor do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.2.3 CADA BEM DURÁVEL ADQUIRIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR REQUISITANTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO TERMO DE GARANTIA.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - As demandas das Secretarias solicitantes serão realizadas mediante emissão de Ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, o qual será encaminhado, preferencialmente, via e-mail ao fornecedor, quando houver a necessidade pelo CONTRATANTE da aquisição do item.

6.2 - O item listado no ANEXO I, não necessariamente serão requisitados em sua totalidade. O mesmo são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para as quais forem adjudicados o item obterão apenas o direito e a prioridade de fornecimento do referido item até o término da vigência da ata.



Alertamos a todos os licitantes para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente todo o material constante do ANEXO I. O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros não cabendo por parte dos licitantes nenhum recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

6.3 Os objetos da presente licitação serão entregues no Município de Riacho dos Machados, em até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar a execução do contrato;

6.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização em até 05 (cinco) dias ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de armazenagem e conservação, desde sua origem até sua entrega definitiva.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8 O Gestor do Contrato, ou outros servidores a serem designados coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto, será realizada após cada entrega e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestor do contrato como forma de aferição da qualidade do fornecimento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento



8.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos



necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1 o prazo de validade;
- 8.10.2 a data da emissão;
- 8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5 o valor a pagar; e
- 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigência de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

9.3.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou



sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários



Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.3.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.3.4.1 - Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação;

9.3.4.2 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de licitante inidôneo** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6::>), referente à pessoa jurídica/licitante, com data de consulta não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) **Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, com data não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total da Ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Riacho dos Machados/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das



multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento da Ata:

10.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos itens, ou por atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Riacho dos Machados, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1 Como critério de reajuste deverá ser adotado o índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), consoante ao art. 92 V da lei 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

13 -DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



Riacho dos Machados-MG, 01 de agosto de 2025.

Lailany Khamylla Batista Gomes
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---------------------------|--------------|-----------------|
| Denominação: | | |
| Endereço: | | |
| CEP: | Fone: | Celular: |
| e-mail: | | CNPJ: |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PART. AMPLA |
|------|--|---------|------|-------|------------|-------------|-------------|
| 01 | ACCESS POINT WI-FI 6 DISCRETO U6 MESCH, SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ) THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS, ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA. | unidade | 10 | | | | NÃO |
| 02 | ADAPTADOR WIRELESS CONEXAO USB 802.11N 300 MBPS ADAPTADOR WIRELESS CONEXAO USB 802.11N 300 MBPS | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 03 | AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 12.000.000 BTU'S, TENSÃO 220V TIPO SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA FRIO. | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 04 | CABO DE FORÇA (ALIMENTAÇÃO) PARA PC | unidade | 100 | | | | NÃO |
| 05 | CABO REDE CAT6E EZ LAN ROLO COM 305 METROS | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 06 | CAIXA DE SOM + KIT COM 02 MICROFONES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 216 MM, 2 TWEETERS DE 70 MM, POTÊNCIA DE SAÍDA: 800 W RMS (IEC60268), ENTRADA DE ENERGIA: 100 A 240 VAC ~50/60 HZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA:35 HZ A 20 KHZ (-6DB), RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 80 DB, TIPO DE CABO: CABO DE ALIMENTAÇÃO CA (O TIPO VARIA DE ACORDO COM AS REGIÕES), COMPRIMENTO DO CABO: 2,0 M/6,6 PÉS, DIMENSÕES (L X A X P): 399,0 MM X 905,0 MM X 436,0 MM/15,70 X 35,60 X 17,20 POL. SAÍDA DO | unidade | 10 | | | | NÃO |



| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|--|--|-----|
| | CARREGADOR USB: 5 V/2,1 A (MÁX.), FORMATO DO USB: FAT16, FAT32, VERSÃO BLUETOOTH: 5,1, PERFIL DE BLUETOOTH: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, INTERVALO DE FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 2400 MHZ A 2483,5 MHZ, POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: ≤ 11DBM, MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, Π4 DQPSK, 8 DPSK, FORMATOS COMPATÍVEIS: .MP3, .WMA, .WAV, ENTRADA AUXILIAR: 250 MVRMS (CONECTOR DE 3,5 MM), ENTRADA DE MICROFONE: 20 MVRMS, ENTRADA DE VIOLÃO/GUITARRA: 100 MVRMS, ENTRADA USB/BLUETOOTH: -12 DBFS, KIT | | | | | |
| 07 | CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE CAMERA IP 2MP FULL HD 1080P POE DOMERESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (FULL HD 1080P) TIPO DE LENTE FIXA 2,8MM TIPO DOME POSSUI ROI (REGIÃO DE INTERESSE) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) IR DE 30M COM SISTEMA IR INTELIGENTE COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 CONECTOR RJ-45 ETHERNET CLASSE DE PROTEÇÃO IP67 | unidade | 100 | | | NÃO |
| 08 | COMPUTADOR I7 COMPLETO, 8GB DE RAM, SSD 500GB (MÍNIMO 14ª GERAÇÃO) | unidade | 41 | | | SIM |
| 09 | COMPUTADOR I7 COMPLETO, 8GB DE RAM, SSD 500GB (MÍNIMO 14ª GERAÇÃO) | unidade | 9 | | | NÃO |
| 10 | COMPUTADOR: TIPO WORKSTATION CAD, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 13 GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM COM 32 GB OU SUPERIOR DDR4, COM PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8GB, SSD 1 TB, FULL HD, SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 11 | unidade | 5 | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|-----|
| 11 | CONECTOR RJ45 8X8 CAT6E PACOTE COM 100 UNIDADES | unidade | 10 | | | | NÃO |
| 12 | DRONE MINI 4 PRO FLY MORE COMBO PLUS | unidade | 2 | | | | NÃO |
| 13 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX, POTENCIA MINIMA 500W | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 14 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES PADRÃO ATX, POTÊNCIA DE PICO 550W, 8 (4+4), MÍNIMO DE 6 CONECTORES SATA NATIVO, ENTRADA 110/220V, PINOS AUXILIARES PARA CONEXÃO DE ENERGIA DE PLACA DE VÍDEO 8 PINOS (6 + 2) E PINOS AUXILIARES PARA CONEXAO DE 12 V DO PROCESSADOR DE 8 PINOS (4 + 4) | unidade | 30 | | | | NÃO |
| 15 | FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 19V | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 16 | FRAGMENTADORA/TRITURADORA DE PAPEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE ATÉ 25 FOLHAS TAMANHO A4 POR VEZ; CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 01 CARTÃO DE CRÉDITO POR VEZ, PEQUENOS GRAMPOS E CLIPES; START-STOP AUTOMÁTICO; À PROVA DE ATOLAMENTO; SENSOR DE DEPÓSITO CHEIO; MODO DE POUPANÇA DE ENERGIA; ESTILO DE CORTE TRANSVERSAL; LARGURA DA ENTRADA: 220 MM; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 60 DB; CAPACIDADE DO CESTO: 30 LITROS; COM 04 (QUATRO) RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; FUNÇÕES: AUTO, OFF E REV; VOLTAGEM: 110V; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 0,59 M, LARGURA 0,27 M, COMPRIMENTO 0,35 M; GARANTIA MÍNIMA DE | unidade | 5 | | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|--|-----|
| | 12 (DOZE) MESES. | | | | | | |
| 17 | GABINETE ATX: DIMENSÕES: 350 X 315 X 165 MM REFRIGERAÇÃO: COOLER TRASEIRO: 80 MM COOLER LATERAL: 80 MM OU 120 MM ESPAÇO INTERNO: 310 X 156 X 346 MM; PARA MOTHERBOARD MINI E MICRO ATX PLACA DE VÍDEO: SUPORTÁVEL ATÉ 220 MM DE ALTURA ABAS PARA SLOT DE EXPANSÃO: 4 X PCI PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB 1.1 POSIÇÃO DA FONTE: SUPERIOR. | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 18 | HD EXTERNO PARA FAZER BACKUP DE 1TB USB 3.0 HD EXTERNO PARA FAZER BACKUP DE 1TB USB 3.0 | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 19 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA. DISPLAY: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 3,7" PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NOS MENUS E FUNÇÕES. DESEMPENHO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,2 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI REAIS (HQ1200). PROCESSADOR: ARM9 DE 800 MHZ. MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 512 MB. MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIPROPÓSITO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO | unidade | 15 | | | | SIM |



| | | | | | | |
|----|--|---------|---|--|--|-----|
| | EM UMA ÚNICA PASSAGEM. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO ATÉ 150 FOLHAS (VIRADAS PARA BAIXO). VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 3.500 PÁGINAS (MÁXIMO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS). CONECTIVIDADE INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET GIGAB | | | | | |
| 20 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA: LASER MONOCROMÁTICA. DISPLAY: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 3,7" PARA FÁCIL NAVEGAÇÃO NOS MENUS E FUNÇÕES. DESEMPENHO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 7,2 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI REAIS (HQ1200). PROCESSADOR: ARM9 DE 800 MHZ. MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 512 MB. MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DA BANDEJA PADRÃO DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS. BANDEJA MULTIPROPÓSITO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS. ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM. CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL DE NO MÍNIMO ATÉ 150 FOLHAS (VIRADAS PARA BAIXO). VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 3.500 PÁGINAS (MÁXIMO DE ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS). CONECTIVIDADE INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET GIGAB | unidade | 5 | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|--|-----|
| 21 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAS COM SCANNER ADFPADRÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; BANDEJA FRONTAL COBERTA MÁXIMO 150 FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO A4 (MIMINO) 30PPM; IMPRESSÃO SEM MARGENS; JATO DE TINTA COM TANQUE ORIGINAL DE FÁBRICA; VELOCIDADE MÍNIMA DA CPU (MHZ) 576; FUNÇÃO EMAIL PRINT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 6000 X 1200 DPI; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS, MAC OS; INTERFACE(S) PADRÃO - WIRELESS 802.11 B/G/N (2,4 GHZ E 5 GHZ), ETHERNET, WI FI DIRECT, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; CERTIFICAÇÃO WI-FI; IMPRIMA ATRAVÉS DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL UTILIZANDO APLICATIVO.FUNÇÕES DE CÓPIA=> CAPACIDADE DE CÓPIA - MONOCROMÁTICA E COLORIDA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 1200 X 600 DPI; FUNÇÃO PÔSTER; EDUCAÇÃO/AMPLIAÇÃO - 25%-400%; FUNCÕES SCANNER=> RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.) 2.400 X 1.200 DPI; RECURSO "DIGITALIZAR PARA" - EMAIL, IMAGEM, OCR E ARQUIVOS; CAPACIDADE DE | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 22 | KIT REFIL DE TINTA IMPRESSORA EPSON L4260 - KIT REFIL DE TINTA GENUINO (T504) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON L6161 L4150 L4160 L6171 L6191 L4260 L14150. O KIT DEVE CONTER 02 REFIL PRETO 127ML (120-AL), 01 REFIL MAGENTA 70ML (320-AL), 01 REFIL AMARELO | unidade | 200 | | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|--|-----|
| | 70ML (420-AL), 01 REFIL CIANO 70ML (220-AL). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. AS TINTAS CIANO, MAGENTA E AMARELO SÃO DO TIPO CORANTE. A TINTA PRETA É DO TIPO PIGMENTADA. QUALIDADE EXCEPCIONAL. DURABILIDADE NOTÁVEL. | | | | | | |
| 23 | KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 24 | MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COMPATÍVEL COM DESKTOP | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 25 | MEMÓRIA RAM DDR4 8GB COMPATÍVEL COM NOTEBOOK | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 26 | MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 27 | MOUSE PORTÁTIL: MOUSE ÓPTICO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL, INTERFACE USB 2.0, ADAPTÁVEL PARA AMBAS AS MÃOS. NANO TRANSMISSOR COM 2.4GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA. COMPATÍVEL COM WINDOWS XP,7,8, VISTA, 10. | unidade | 100 | | | | NÃO |
| 28 | NOBREAK - NOBREAK - POTÊNCIA DE 2200VA / 1320W; 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; BATERIAS 02 SELADAS X 17/18AH; TENSÃO DAS BATERIAS 24V; NOBREAK MICROPROCESSADOR COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE; | unidade | 10 | | | | NÃO |



| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|-----|
| | QUATRO ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO; POSSA SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA E EMBUTIDA NO PAINEL FRONTAL QUE EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL; PORTA-FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE ENTRADA AC; PERMITA SER UTILIZADO COM GERADOR, FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47HZ-63HZ);CIRCUITOS DESMAGNETIZADOR ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA; GABINETE METÁLICO COM PINTURA EPÓXI, ANTI-CHAMA; PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ALTO IMPACTO; BATERIAS SELADAS INTERNAS À PROVA DE VAZAMENTO; SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE, INCLUINDO POTÊNCIA C | | | | | |
| 29 | NOTEBOOK CORE I3 13ª GERAÇÃO COM MEMORIA DE 8GB SSD 256GB E TELA DE 15,6 WINDOWS 11. | unidade | 20 | | | NÃO |
| 30 | NOTEBOOK CORE I5 13ª GERAÇÃO COM MEMORIA DE 8GB SSD 512GB E TELA DE 15,6 WINDOWS 11. | unidade | 20 | | | NÃO |
| 31 | NOTEBOOK INTEL CORE I7 NO MINIMO 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 | unidade | 15 | | | SIM |



| | | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|--|-----|
| 32 | NOTEBOOK INTEL CORE I7 NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10/11 | unidade | 5 | | | | NÃO |
| 33 | PENDRIVE 64GB: REFERÊNCIA: SANDISK / KINGSTON / HP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; INTERFACE DE HARDWARE USB 3.2; TIPO DE CONECTOR: USB-A; VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 200 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 60; DESIGN METÁLICO; OBS: ESTRUTURA DE METAL. | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 34 | PLACA DE REDE ETHERNET RJ-45 PLACA DE REDE ETHERNET RJ-45 | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 35 | PLACA DE VÍDEO NVIDIA, PCI EXPRESS X16, DA SÉRIE RTX DE NO MÍNIMO 12 GB DE MEMÓRIA DE VÍDEO. RTX 3080 | unidade | 15 | | | | NÃO |
| 36 | PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES AM4 | unidade | 30 | | | | NÃO |
| 37 | PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL | unidade | 30 | | | | NÃO |
| 38 | PLACAR ELETRONICO ESPORTIVO PARA GINASIO/ FUTSAL | unidade | 5 | | | | NÃO |
| 39 | PROCESSADOR AMD RYZEN 7 OU INTEL I7 COM SOCKET COMPATIVEL | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 40 | PROJETOR - PROJETO 3.400 LUMENS SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSÍLÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 | unidade | 10 | | | | NÃO |



| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|-----|
| | DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2; BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2; RAZÃO DE ASPECTO: 3:4; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA); REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+); TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES; ALCANCE DO THROW-RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M); DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS; CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, HORIZONTAL: ±30 GRAUS; PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; VOLTAGEM: BIVOLT; CONT | | | | | |
| 41 | RACK DE REDE 19" PARA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE TI, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR SERVIDORES, SWITCHES E OUTROS DISPOSITIVOS. FABRICADO EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE, COM PORTAS FRONTAIS E LATERAIS, VENTILAÇÃO ADEQUADA E ESPAÇO SUFICIENTE PARA CABOS E CONECTORES. | unidade | 15 | | | NÃO |
| 42 | RÉGUA RACK 19 COM 8 TOMADAS 3 PINOS 10A CABO 1,10 METROS ESPECIFICAÇÕES: PINTURA ELETROSTÁTICA; GABINETE METÁLICO; POSSUIR SUPORTE FIXAÇÃO; CABO DE 1,10 METROS; CERTIFICADO PELO INMETRO; VOLTAGEM: BIVOLT; COM FUSÍVEL; | unidade | 50 | | | NÃO |



| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|-----|
| | FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PLUG DE TOMADA 3 PINOS 10 AMPERES; POSSUIR LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; POSSUIR CHAVE LIGA DESLIGA; POSSUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO | | | | | |
| 43 | ROTEADOR WIRELESS - ROTEADOR WIRELESS - PADRÕES WI-FI 6, IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ MINIMO 2400MBPS, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ 500MBPS; VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 1201 MBPS (802.11AX), 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N); 4 x ANTENAS DE ALTO DESEMPENHO FIXAS; SISTEMA OFDMA; MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR E MODO ACCESS POINT; PORTAS ETHERNET 1x PORTA WAN GIGABIT, 3x PORTA LAN GIGABIT; BOTÕESBOTÃO WPS/WI-FI; BOTÃO RESET; ALIMENTAÇÃO 12 V? 1A; CRIPTOGRAFIA WIFI: WPA2-PSK, WPA2-PSK/WPA-PSK, WPA3-PESSOAL, WPA3-PESSOAL/WPA2-PSK, WPA2-ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2-ENTERPRISE; SEGURANÇA DE REDE SPI FIREWALL; CONTROLE DE ACESSO IP & MAC BINDING, APPLICATION LAYER GATEWAY; REDE PARA VISITANTES: 1x REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ E 1x REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ; VPN SERVER OPENVPN PPTP; PROTOCOLOS IPV4, IPV6; TIPOS DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO; PPPOE/PPTP(DUAL ACCESS) /L2TP(DUAL ACCESS); QUALIDADE DE SERVIÇO QOS POR DISPOSITIVO; NAT FORWARDING ENCAMINHAMENTO DE PORTA; PORT TRIGGERING DMZ. GARANTIA 12 | unidade | 20 | | | NÃO |
| 44 | ROUTERBOARD (RB) SIMILAR A MICROTRIK 3011 ROUTERBOARD (RB) SIMILAR A MICROTRIK 3011 | unidade | 10 | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|-----|
| 45 | SCANNER DE MESA - SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO), ALIMENTAÇÃO MANUAL / DUPLEX, TIPO DE SENSORES DE IMAGEM CIS X 2 (FRONTAL X 1, POSTERIOR X 1), FONTE DE LUZ - RGB LED X 2 (FRONTAL X 1, POSTERIOR X 1), RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, RESOLUÇÃO ÓPTICA (COR / TONS DE CINZA / MONO) 50 A 600 DPI, FORMATO DE SAÍDA COR: 24-BIT, TONS DE CINZA: 8-BIT, MONO: 1-BIT, CORES DE FUNDO BRANCO / PRETO (SELECIONÁVEL), TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO - 215.9 X 355.6 MM (8.5 X 14"), MÍNIMO - 48 X 50 MM (1.9 X 2"), DOCUMENTO LONGO - 6,096 MM (240"), GRAMATURA DO PAPEL - 20 A 465 G/M ² , CARTÕES RÍGIDOS - 1.4 MM OU MENOR, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 100 FOLHAS (A4 80 G/M ² OU CARTA 20 LB), CICLO DIÁRIO: 10.000 FOLHAS, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLO, DETECÇÃO DE SUPERPOSIÇÃO, DETECÇÃO DE LONGITUDE, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX: 70 PPM (200 / 300 DPI) - DUPLEX: 140 IPM (200 / 300 DPI), INTERFACES: USB 3.2 GEN1X1 / USB 2.0 / USB 1.1- ETHERNET - 10/100/1000. | unidade | 5 | | | | NÃO |
| 46 | SMARTPHONE 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO; 8GB RAM; 6,7" DE TAMANHO DA TELA; BATERIA 5000MAH; DUAL SIM, TELA SENSÍVEL AO TOQUE, PROCESSADOR OCTA CORE; ANDROIDE 14; 4G/5G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS INTEGRADO; PORTAS: USB-C, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; CARREGADOR INCLUSO. | unidade | 10 | | | | NÃO |
| 47 | SSD SATA 480GB SSD SATA 480GB | unidade | 50 | | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|-----|
| 48 | SWITCH DE REDE COM 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS. COM SUPORTE A VLAN, QOS E CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO, PROPORCIONANDO ALTA PERFORMANCE E CONFIABILIDADE NAS CONEXÕES DE REDE. | unidade | 20 | | | | NÃO |
| 49 | TABLET - TABLET - TAMANHO - 11.0"; CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP COM FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO 5.0MP; PESO (G) MÁXIMO 485; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ; TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE; RESOLUÇÃO TELA MÍNIMA 1900 X 1200 (WUXGA); TECNOLOGIA TFT; PROFUNDIDADE DE COR 16M; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS MÍNIMO FHD (1900 X 1080) @30FPS; MEMÓRIA (GB) MÍNIMO 4 GB; ARMAZENAMENTO (GB) MÍNIMO 64 GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO MICROSD DE ATÉ 1TB; CONECTIVIDADE USB USB 2.0; LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS; CONECTOR DE FONE DE OUVIDO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); WI-FI SUPTADOS 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH V5.1; SISTEMA OPERACIONAL MÍNIMO ANDROID VERSÃO 12; SENSOR ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ; CAPACIDADE DA BATERIA (MAH) MÍNIMO 7000; FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @60FPS; FORMATO DE REPRODUÇÃO | unidade | 50 | | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|----|---|---------|----|--|--|--|-----|
| 50 | TECLADO PARA COMPUTADOR - TECLADO PARA COMPUTADOR: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO: USB, PADRÃO ABNT2 (COM Ç), VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A ATÉ 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, COMPRIMENTO DO CABO USB: MÍNIMO 1,50 M, DIMENSÕES MINIMAS: 2,30/45,0/15,5 CM (PROF/LARG/ALT). COM GARANTIA DE 12 MESES. | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 51 | TELEVISÃO 55 POLEGADAS, SMART 4K | unidade | 10 | | | | NÃO |
| 52 | TONER HP 85A CE285A PRETO ORIGINAL: LINHA LASERJET; MODELO 85A; FORMATO TONER; COR DA TINTA PRETO; MODELO DETALHADO CE285A; TIPO DE CARTUCHO ORIGINAL. CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORAS: TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 TONER PARA IMPRESSORA HP M1212 TONER PARA IMPRESSORA HP 1132MFP TONER PARA IMPRESSORA HP 1212MFP TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W TONER PARA IMPRESSORA HP P1100 TONER PARA IMPRESSORA HP 1100 GARANTIA LEGAL DE 03 MESES. | unidade | 50 | | | | NÃO |
| 53 | TONER PARA IMPRESSORA HP M125 - CZ172A / CF283A: CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M125A, CZ172A MULTIFUNCIONAL QUE COPIA, DIGITALIZA, É FÁCIL DE INSTALAR E OFERECE A MELHOR QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE | unidade | 50 | | | | NÃO |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | DOCUMENTOS. O CARTUCHO DE TONER UTILIZADO É O HP CF283A OU 83A. TONER ORIGINAL DESTE MODELO DE IMPRESSORA E POSSUI O MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO. | | | | | | |
| | | | | | | | |

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) Os bens serão entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento;
- d) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.925.208/0001-51, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Chico Durães, nº 310, Bairro Riacho Novo, Riacho dos Machados/MG, CEP39.529-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RICARDO DA SILVA PAZ, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA (S), resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**QUALIFICAÇÃO DOS
FORNECEDORES**

Razão
Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representant
e:RG:
CPF:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Registrado (Preço Unitário) | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|-----------------------------------|-------------|
| | | | | (...) | (...) |
| | | | | | |

2.2. Os bens serão recebidos em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento da seguinte forma:

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos fornecedores no Processo Licitatório nº. 060/2025, Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025.

4- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Orgão Gerenciador

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através do gestor da ARP(Ata de Registro de Preços);

4.2. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

4.3. Além do gerenciador e órgãos da administração direta deste Município, não há órgãos e entidades públicas participantes desse registro de preços.

5.- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Riacho dos Machados e em diário oficial, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de



cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 40, do Decreto Municipal nº 417, de 2023;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal nº 417, de 2023.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 48, do Decreto Municipal nº 417, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51



Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2025.

MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Ricardo da Silva Paz

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREÇOS REGISTRADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>) | | | | | | | |
|------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |



ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS
MACHADOS, E A
EMPRESA.....
.....

Que fazem entre si, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Rua Chico Durães, nº 310, Riacho Novo, Riacho dos Machados-MG, por seu Prefeito, Ricardo da Silva Paz, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), conforme atos constitutivos da empresa OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, AUDIO, VÍDEO E AFINS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Detalhamento do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. ARP _____/_____
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nos locais e endereços indicados pela parte solicitante, conforme a emissão da Ordem de fornecimento, da seguinte forma:
- 3.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Mercado – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo



Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Riacho dos Machados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. - Rejeitar todo ou em parte, os produtos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as



obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Fornecer os itens, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, acompanhado do manual do usuário, caso houver, com uma versão em português;

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no pregão;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de



cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo de garantia dos bens será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Administração



ou preposto formalmente designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que



assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porteirinha-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento particular de contrato administrativo, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riacho dos Machados-MG, de ,, de 202x.

| | |
|----------------------------|-------------------|
| _____ | _____ |
| Município de Riacho dos | (Razão Social...) |
| Machados -MG | CNPJ/MF (...) |
| CNPJ/MF 16.925.208/0001-51 | CONTRATADO |
| CONTRATANTE | |

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____